



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 241/2023

TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 562/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022 E CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA: MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS
CPF: 017.115.515-70



02
07

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr^a. ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2022

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 562/2022, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 263/2022**, tendo como contratada a **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF nº **017.115.515-70**, considerando o saldo inicial do contrato de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, passando o mesmo a ter sua vigência até 25 de julho de 2024, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2024**.

DOTAÇÕES:

UNIDADE/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE: 16600000

Itaetê, 08 de dezembro de 2023.

DENILIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



03

03

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 562/2022**, bem como no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2024, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 022/2022, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo com saldo inicial, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**, firmados entre este Município e **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita CPF nº **017.115.515-70**.

Dito isto, solicitamos que a COPEL prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Itaetê, 08 de dezembro de 2023.

ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



04
-/-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 562/2022, celebrado entre o Município de Itaetê/Bahia e a MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS, inscrito CPF nº 017.115.515-70, e tem por objeto o aditamento de prazo de contrato, em epígrafe.

II – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade do aditamento do prazo do contrato com o saldo inicial conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o nosso parecer.

Itaetê/BA, 08 de Dezembro de 2023.

Assinado de MATEUS DE
forma digital por JESUS
MATEUS DE JESUS BARBERINO:05384
BARBERINO:05384 658592 5384658592
Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município



03

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTUAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 241/2023** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valor do saldo inicial do contrato;
- c) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) Parecer jurídico fundamentado;
- e) Autorização da Ordenadora de Despesa Sr^a ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA para a deflagração do processo administrativo de **aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **aditamento de prazo**.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 08 de dezembro de 2023.


SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Presidente da CPL



ole
d

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
562/2022. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Pública Interno, com sede a Avenida Rio Paraguaçu, nº 23, Centro, Itaeté - BA, CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.016.875/0001-23, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a **Srª ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **SRº MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 017.115.515-70, residente na Rua São João, nº 152, Povoado do Rumo, Itaeté – BA, CEP: 46.790-000, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº **562/2022**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **08 de dezembro de 2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **Contrato nº 562/2022**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 263/2022**, afim de que a **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR



07
08

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, até o dia **30 de novembro de 2024. O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE: 16600000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaeté - Bahia, 08 de dezembro de 2023.

Rosemery R. Oliveira
Soc. Mun. de Assistência Social
Decreto 005/2021

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.016.875/0001-23
Sr^a ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS
CPF: 017.115.515-70
CONTRATADA

Termos Aditivos Contrato

Nº 562/2022 - 1º Termo Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO Nº 001/2023
AO CONTRATO Nº 562/2022

A Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 562/2022: Processo Administrativo nº 263/2022. Objeto: **CREDECNIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.** CONTRATADO: **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **017.115.515-70**. Data: 08/12/2023. Vigência: até o dia 08/12/2024. Valor mensal: **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).** **ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Secretaria Municipal de Assistência Social.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS
CPF: 017.115.515-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:16 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **B68F.6053.C4A5.5106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/12/2023 09:37



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236523118

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	017.115.515-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

10
2

Emissão: 08/12/2023

Validade: 28/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000914/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abalho não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

MANOEL FÁBIO ALMEIDA SANTOS
CPF: 01711551570
AV TELÉSFORO AZEVEDO,200
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
46790000 - ITAETÉ-BA



00520230000091400000388052

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS

CPF: 017.115.515-70

Certidão nº: 70190149/2023

Expedição: 08/12/2023, às 09:36:57

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.115.515-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



12 9 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**

CPF/CNPJ: **017.115.515-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:20 do dia 08/12/2023, com validade até o dia 07/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V7w8Akgw1y3N76emUhZD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13
R.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO 562/2022

CONTRATO SOB N° 562/2022
PROCESSO N° 263/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Pública Interno, com sede a Avenida Rio Paraguassu, nº 23, Centro, Itaeté - BA, CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.016.875/0001-23, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social doravante denominado **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS, residente da cidade de Itaeté, sítio a Avenida Telesphoro Azedo, sn, inscrito no R.G. sob nº 47.572.292-9 e CPF 017.115.515-70, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento N° 012/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de orientador social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)** mensal, totalizando o valor de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme prestação de serviço, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitaitaete@gmail.com



14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CONTRATADA CONCEDE A CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CONTRATADA CONCEDE A CONTRATANTE

A vigência deste contrato será de 12 (meses) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA CONCEDE A CONTRATANTE

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da



13
2

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

29	2.080	3.3.90.36.00
----	-------	--------------

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, servidor designado pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 012/2022;





16

C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Andaraí-Ba.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Itaeté, 08 de Dezembro de 2022.

Rosemery R. Oliveira
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 005/2021

ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manoel Fábio Almeida
MANOEL FÁBIO ALMEIDA SANTOS
CONTRATADA

Extratos Contrato

Nº 562/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
CONTRATO Nº 562/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 263/2022. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 012/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.080. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. Fonte de recurso: 29. Contrato Nº 562/2022. Contratado: **MANOEL FABIO ALMEIDA SANTOS**, CPF sob o nº 017.115.515-70. Data: 08/12/2022. Valor mensal de: **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 563/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
CONTRATO Nº 563/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 263/2022. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 012/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.080. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. Fonte de recurso: 29. Contrato Nº 563/2022. Contratado: **PEDRO SILVA DE JESUS**, CPF sob o nº 035.255.535-10. Data: 08/12/2022. Valor mensal de: **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

